**Termo de Renúncia Parcial ou Total de Diárias ou Passagens.**

Conforme parecer do Procurador Federal Marcelo Camata Pereira em 27-02-2013, insculpido no inciso II do art. 5º da CF de 1988, segundo o qual *ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da Lei*. A Universidade Federal de Santa Catarina, por excepcional falta de recursos financeiros para concessão de passagens e/ou diárias, ou diárias na quantidade compatível com o período de deslocamento, o afastamento do profissional, seja docente ou técnico, para comparecimento em eventos, evidenciando-se do interesse não apenas da UFSC, em situações em que o servidor tem por imprescindível seu deslocamento, mesmo diante da escassez de recursos, confirmada pela Administração, poderá o profissional abrir mão de determinados direitos, ou parte do valor total desses a que faria jus, e garantir sua presença nesses eventos, buscando outras formas de atendimento a essas despesas, e até assumindo, ele próprio, esses ônus.

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

li e concordo com os termos acima mencionados, e renuncio expressamente meu direito de receber integralmente ou parte das diárias e/ou passagens a que tenho direito, caso haja falta de recursos financeiros, para participar no “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”,que será realizado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura